

## PROJETO DE LEI N° 7735, DE 2.014 (DO PODER EXECUTIVO)

*Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição; os arts. 1, 8, j, 10, c, 15 e 16, §§ 3º e 4º da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; e dá outras providências.*

### EMENDA SUPRESSIVA

Exclua-se o art. 51:

".....

Art. 51. A Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações: .....

....."

### JUSTIFICAÇÃO

A supressão do artigo destina-se a manter a coerência com as demais emendas sugeridas ao PL estendendo-o às finalidades de alimentação e agropecuária.

Sala das Sessões, de julho de 2014.

**Dep. SARNEY FILHO  
PV/MA**